



**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes e o Excelentíssimo Juiz Convocado Flávio Portinho Sirângelo. Também estavam presentes o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor José Alves Pereira Filho, digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e Sebastião Duarte Ferro, Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou votos de regozijo e congratulações pelo transcurso da data natalícia do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França. Ato contínuo passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registrou-se as seguintes ocorrências: **Processo: AR - 1810396-20.2007.5.00.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Waldemar Henrique Eugênio Walter, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Réu: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após consignado voto do Ministro Relator no sentido de julgar improcedente a ação rescisória e deferir o pedido de justiça gratuita e indeferir o pleito de honorários advocatícios, com condenação nas custas processuais, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), isento o autor em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Observação 1: consignada a suspeição do Excelentíssimo Juiz Convocado Flávio Sirangelo, declarada em razão de foro íntimo. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Autor. **Processo: A-RXOF e ROMS - 59400-28.2006.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Santa Cruz, Advogada: Dra. Maria de Fátima Delgado Nobre, Advogada: Dra. Ivanka Franci Delgado Nobre, Agravado(s): Miguel Cordeiro de Souza e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Sazes Medeiros, Agravado(s): Associação Comunitária de Desenvolvimento do Trairi - ACT, Decisão: adiar o julgamento do feito, por solicitação do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ROAG - 23300-21.2009.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Reinaldo Kuhn, Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Recorrido(s): Vonpar Refrescos S.A., Decisão: adiar o julgamento do feito, por solicitação do Excelentíssimo Juiz Convocado Relator. **Processo: ROAR - 29500-15.2007.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): João Formento Filho, Advogado: Dr. Laercio Doalcei Henning, Recorrido(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: ROAR - 37700-02.2003.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sérgio Gomes Girardi, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Recorrido(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$170,00 (cento e setenta reais), calculadas sobre o valor da causa



indicado na petição inicial, isento na forma da lei. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROMS - 406500-24.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Andréia Antunes de Queiroz, Recorrido(s): Marcos Antônio Meuren, Advogado: Dr. Maiara Leher, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: ROAG - 1173700-43.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco Calasans Lacerda, Advogada: Dra. Bricia Silvestrini Rodrigues, Recorrido(s): Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. César Alberto Granieri, patrono do Recorrente. **Processo: ROMS - 800-26.2009.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Yasmine Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): São Mateus Frigorífico Industrial Ltda., Advogada: Dra. Marina Peruzzo, Recorrido(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda., Recorrido(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho do Recife, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: falou pela Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: ROMS - 2800-22.2008.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais - Flacso, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogada: Dra. Edilma C. Pereira Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Vladimir Paes de Castro, Recorrido(s): Adair dos Santos Rocha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva ressaltou entendimento quanto a fundamentação em relação à presunção de impenhorabilidade. Observação 2: falou pela Recorrente o Dr. José Alberto Couto Maciel. **Processo: ROMS - 43500-56.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): Associated Tobacco Company (Brasil) Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, após consignado que o Ministro Relator extinguiu o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Observação: o Excelentíssimo Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo ressaltou entendimento pessoal. Observação: falou pela Recorrida o Dr. Fábio Fernando Bettin. **Processo: Ag-ED-ROAG - 2040-24.2008.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Euclides de Carvalho, Advogado: Dr. José Euclides de Carvalho, Agravado(s): Companhia Alagoana de Refrigerantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por ser incabível na espécie. Observação: falou pelo Agravante o Dr. José Euclides de Carvalho. **Processo: AgR-AC - 2185426-17.2009.5.00.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pedro Rosa Gonçalves Alves e Outro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ráquel Cristina Rieger, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação: falou pelos Agravantes a Dr.ª Raquel Cristina Rieger. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 300-63.2002.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator:



Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União (PGU), Advogada: Dra. MariO LUIZ GUERREIRO, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima - Sinter, Advogado: Dr. Luís Felipe Belmonte dos Santos, Advogada: Dra. Carla Carine Gonçalves Rosa Baeta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 73800-15.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transquadros Armazéns Gerais e Logística Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Recorrido(s): João Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de nulidade do feito por cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa; II - no mérito, dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória. Custas em reversão, isento o recorrido. **Processo: ROAR - 89200-19.2007.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Indústria e Comércio de Equipamentos e Refrigeração Ltda., Advogado: Dr. Luiz Francisco Karam Leoni, Recorrido(s): Darlan Téo e Outros, Advogada: Dra. Anacleto Canan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 107400-26.2007.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hélio Antônio Campos Abreu Advogados e Consultores Associados, Advogado: Dr. Hélio Antônio Campos Abreu, Recorrido(s): José Guilhermê Araújo Pereira, Advogado: Dr. José Aparecido Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por deserto. **Processo: ROAR - 114700-39.2007.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ABC Indústria e Comércio S.A. - ABC Inco, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): Espólio de Paulo César de Oliveira, Advogado: Dr. Dilécia M. Arantes, Recorrido(s): E.L Construtora Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 283800-22.2002.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luciana Mandina, Advogado: Dr. Leonardo Mello Sayao Cardozo, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1159100-17.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Carlos dos Santos Alberto, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **Processo: ROAG - 1175700-16.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jadir Rafael da Silva, Advogado: Dr. João Herbeth Martins Costa, Recorrido(s): Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pereira da Silva, Recorrido(s): Francisco Calazans Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário por fundamento diverso. **Processo: ROAG - 1175800-68.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Ademar de Carvalho, Advogada: Dra. Vivian Xavier Orosco, Recorrido(s): Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pereira da Silva, Recorrido(s): Francisco Calazans Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário por fundamento diverso. **Processo: ROMS - 1417800-70.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Locastilho Transportes Integrados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Siqueira, Recorrido(s): Hilda Marina Penido, Advogado: Dr. Edmilson Modesto de Sousa, Recorrido(s): João Adailton Teixeira Santana, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarujá, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: ED-AR - 2044406-38.2009.5.00.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Pedro da Rosa Martins,



Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Embargante: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Ayrton Ramalho Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos embargos declaratórios do autor por intempestivos; II - rejeitar os embargos declaratórios da ré. **Processo: ROAR - 5557000-27.2001.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Recorrido(s): Arnaldo Marconi D'Abreu Pereira e Outros, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, quanto ao pedido de rescisão do acórdão regional no tópico em que reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da reclamação trabalhista; II - quanto ao pedido de rescisão dirigido ao deferimento da complementação dos proventos de aposentadoria, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 9100-05.2005.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ana Lúcia Gonçalves de Mattos Vieira e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RXOF e ROAR - 10600-79.2005.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Júlio Ney Rolim Negreiros e Outros, Advogada: Dra. Lilian Mary dos Santos Pantoja, Decisão: por unanimidade: I - julgar, de ofício, extinto o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, no valor de R\$ 18.309,49 (dezoito mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos), das quais se encontra isento, por ora, por força do que dispõe o inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69; II - quanto ao RXOF e ROAC 12500-97.2005.5.11.0000 em apenso, conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário em ação cautelar e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ROAR - 26200-70.2008.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Meidjou Dourado Ribeiro, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Fibrosa S.A. - Embalagens, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: AIRO - 49200-66.2002.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Franco Carron, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Agravado(s): Lindbergh Borges Martins e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 51041-24.2003.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Condiç - Construtora Diretriz Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Orlando Dionísio Augusto, Recorrido(s): Hildson Andrade Cruz, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da causa, equiparando-o ao da condenação rescindenda, no importe de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), bem como o valor a ser recolhido a título de custas, que passa a ser de R\$4.000,00 (quatro mil reais), ficando a recorrente autorizada a requerer junto à Receita Federal a devolução do montante pago a maior. **Processo: ROAR - 94700-53.2005.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): João Vitor Pereira da Silva, Advogado: Dr. Leandra dos Reis Oliveira, Recorrido(s): Neide Aparecida de Oliveira Vedovatto Ltda - EPP, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por cerceamento do direito de defesa; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 109200-06.2005.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator:



Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): João de Castro Leal Valverde, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Recorrido(s): Luiz Silva de Souza, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao pedido de corte rescisório fundamentado no artigo 485, inciso IX, do CPC. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário quanto aos demais temas. **Processo: ROAG - 151400-15.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Natanael Pinto da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Elias Nogueira Alves, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA - Unidade de Itamarati, Recorrido(s): TEC TER Serviços e Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para afastar a decadência declarada pelo Egrégio Tribunal Regional da 15ª Região e, passando-se ao imediato julgamento da causa, nos termos do artigo 515, §1º, do CPC, julgar procedente a ação rescisória com fundamento no inciso V do artigo 485 do CPC (violação dos artigos 333, incisos I e II, do CPC, 818 da CLT e 7º, inciso XXIX, da CF/88), para desconstituir "in totum" o acórdão nº 016045/01, proferido pela 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (processo 004553/2001-ROS-6 - RT nº 554/00, da 2ª Vara do Trabalho de Assis - SP) e, em juízo rescisório, determinar que o MM. Juiz da Vara do Trabalho de Assis prossiga no julgamento dos pedidos formulados pelos reclamantes, tomando por base a data do término do contrato de trabalho indicada na petição inicial da reclamação trabalhista, qual seja, 20/07/98. Custas processuais pelas rés, no valor de R\$710,00 (setecentos e dez reais), calculadas sobre o valor da causa atribuído na inicial. **Processo: ROAR - 177000-72.2005.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio Marcos Palma e Outros, Advogado: Dr. Wanderlei do Carmo Garcia, Recorrido(s): Irda da Conceição Rodrigues, Recorrido(s): Carina Milho (Comércio Atacadista Hortifrutigranjeiros Carina), Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC. Custas já arbitradas e devidamente isentadas (folha 200). **Processo: ROAR - 181000-53.2007.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Dora Maria Lagemann, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Recorrido(s): Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul - FPE, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: RXOF e ROAR - 349900-49.2006.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Recorrido(s): Erivan Barroso da Cunha e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória e à remessa de ofício, ainda que por fundamento diverso. **Processo: ROAR - 365700-72.2004.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cláudio Duarte Bandeira e Outro, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, Recorrido(s): MWI - Sistemas de Comunicação S.A., Advogada: Dra. Cândida Fassini Dacroce, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 684600-98.2002.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Olir Pedro Zuchetti e Outros, Advogada: Dra. Léa Lires Selbach, Recorrido(s): Adyr Henrique Cé, Advogado: Dr. Nelson Dirceu Fensterseifer, Recorrido(s): Companhia de Automóveis Guido Cé, Advogado: Dr. Pedro Giordani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ED-AR - 1497716-81.2004.5.00.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ademar Correard e Outros, Advogado: Dr. José Roberto Soderó Victório, Advogada: Dra. Maria Goreti Vinhas, Embargado(a): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pindamonhangaba e Região, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 400-03.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): Ana Maria Sedrez Araújo, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário em Ação Rescisória. **Processo: ED-ROAR - 1500-37.2007.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Cerbel Distribuição e Logística Ltda., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): Mauro Valêncio da Silva, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ROMS - 16200-55.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Zacarias de Magalhães Queiroz, Advogada: Dra. Maria Cristina Ferreira Queiroz, Recorrido(s): Edilson Ambrozio de Souza, Recorrido(s): Café e Bar Idálio Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo representante do Ministério Público do Trabalho para extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ED-ROAR - 120100-25.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Sérgio Hortelan, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Cardoso, Embargado(a): Clube de Regatas do Flamengo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestivos. **Processo: RO - 147500-87.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Recorrido(s): Osvaldo Silvestre - (Fazenda Ventania), Advogado: Dr. Alexandre Nemer Elias, Decisão: por unanimidade, extinguir o presente processo sem a resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 380900-69.2005.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Espólio de Jorge Luiz Itaparica, Advogado: Dr. José Perelmiter, Recorrido(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, extinguir o presente processo sem a resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: ED-ROMS - 1146800-57.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Ricardo Fernando Castro de Paiva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): Gilberto Carmo Bicelli, Advogado: Dr. José Ivanoé Freitas Julião, Embargado(a): Carmo Móveis S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 3042-92.2009.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Rafael Almeida Onofre, Recorrido(s): Edgar Padilha Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 3400-55.2007.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa (Em Liquidação), Advogado: Dr. José Antônio de Podesta Filho, Advogado: Dr. Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Recorrido(s): Nilson da Silva Moreira, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, pelo autor, sobre o valor atribuído à causa de R\$2.000,00 (dois mil reais), no importe de R\$40,00 (quarenta reais). **Processo: ED-ROAG - 22200-42.2009.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Luiz Augusto Braga dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Embargado(a): Transurb Ltda., Advogado: Dr. Daniel de Meira Leite, Decisão: por unanimidade, conferir efeito modificativo aos embargos de declaração, para negar provimento ao recurso ordinário. Oficie-se à autoridade coatora.



cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: ROMS - 43900-58.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Village Resorts do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Camaçari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e conceder a segurança pretendida, para cassar a ordem de abstenção da revista visual de bolsas e sacolas dos empregados da impetrante, até o julgamento da ação civil pública. **Processo: ROAR - 52200-77.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Recorrido(s): Adão Hamad e Outros, Advogado: Dr. Ary da S. Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para desconstituir parcialmente a decisão rescindenda, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, em juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento do auxílio cesta-alimentação. **Processo: ROMS - 58100-97.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Carlos Roberto Correia da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário, para conceder parcialmente a segurança pretendida, a fim de suspender os efeitos da antecipação de tutela, no que concerne à determinação de pagamento dos valores devidos a título de remuneração, desde a data da dispensa até a data da efetiva concessão do benefício previdenciário. **Processo: ROAR - 86600-95.2007.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Continental Inn Hotel Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Nadir Bachmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a presente ação, rescindindo a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 812/2005-658-09-00.5 e, em juízo rescisório, julgar improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: ROMS - 159500-21.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Alailton de Alvarenga, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, porquanto manifestamente incabível na espécie e por faltar à parte o interesse de agir. **Processo: ED-ROAR - 244800-39.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A.), Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condeno o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ROAG - 330340-03.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidade Domésticas, Advogado: Dr. Eduardó Caringi Raupp, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de São Leopoldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 1036000-64.2004.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Arthur Netzer, Advogado: Dr. Dilson Vanzelli, Advogado: Dr. Benigno Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar a extinção do processo, sem



resolução do mérito, e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 1117200-88.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Calimério de Souza, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Dr. Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do Processo nº 419/2003-032-02-00.6, a fim de condenar a ré ao pagamento de aviso-prévio, 1/12 de décimo terceiro salário, 1/12 de férias proporcionais acrescidas do terço legal, multa do parágrafo 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho e indenização alusiva à multa de 40% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relativo a todo o contrato de trabalho, ressalvada a devida compensação daqueles valores já pagos, sob a mesma rubrica. Custas invertidas. **Processo: ROAR - 1237000-76.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Coop - Cooperativa de Consumo, Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Recorrido(s): Elilde Oliveira Bandeira do Prado, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RXOF e ROAR - 11400-64.2008.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Mário Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Otávio dos Anjos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, e § 3º, do Código de Processo Civil. **Processo: RXOF e ROMS - 12400-87.2009.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Antônio Alves de Oliveira Filho, Recorrido(s): Empresa Técnica Nacional S.A - ETN, Advogada: Dra. Lorena Tyana da Silva Coelho, Recorrido(s): Raimundo Nonato Araújo, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Recorrido(s): ETN Engenharia Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa oficial. **Processo: ROMS - 14500-20.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Multicamp Comercial Ltda., Advogada: Dra. Cirlene Cristina Delgado, Recorrido(s): Adenilson Caproni de Oliveira e Outro, Advogada: Dra. Ana Carolina Lopes Teixeira Guimarães, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ROMS - 19300-70.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - Imes, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Recorrido(s): Fernandina Carvalho de Melo, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 32ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: A-ROAR - 34800-71.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marilena Miranda Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): International Paper do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RXOF e ROAG - 38700-69.2006.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): Estado do Maranhão (Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - Emarhp, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Recorrido(s): Antônio Carlos de Jesus Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício e do recurso ordinário em agravo regimental; II - conhecer da remessa de ofício em ação rescisória; III - julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, e § 3º, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 93900-59.2004.5.15.0000 da 15ª Região**,



Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Branco Peres Citrus S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Raimundo Simão de Melo, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Itápolis e Região Ltda. - Cooperterra, Advogada: Dra. Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto, Recorrido(s): Irene Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário da Reclamada, para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na ação rescisória. Custas, invertidas, pelo Ministério Público, das quais é isento, nos termos do artigo 790-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: RXOF e ROAR - 94300-47.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: TRT da 5ª Região, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Saryta Oliveira, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Ramon Rocha Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício por falta de alçada; II - não conhecer do recurso ordinário em ação rescisória por ilegitimidade passiva "ad causam" da União, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil; III - julgar prejudicada a análise do recurso adesivo do Banco. **Processo: ROAG - 101700-78.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Perto da Selva Produções, Publicidade e Edições Musicais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Junqueira Ayres Filho, Recorrido(s): Pedro Edemir Jesus de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAG - 106000-94.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bacabal - Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Rogério de Britto Silva, Recorrido(s): Alberto Ferreira e Outro, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em mandado de segurança. **Processo: ROAR - 158400-32.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): João Hamilton Aguilera e Outro, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Recorrido(s): Villares Metals S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário dos Reclamantes para julgar procedentes os pedidos deduzidos na ação rescisória e desconstituir parcialmente a decisão rescindenda, por violação do art. 7º, I, da CF, para, em juízo rescisório, condenar a Reclamada ao pagamento de: a) diferenças da multa fundiária de 40% decorrentes dos expurgos inflacionários, com juros e correção monetária na forma da legislação trabalhista, deduzido da base de cálculo o deságio previsto no art. 6º da Lei Complementar 110/01; b) honorários advocatícios, à razão de 15% sobre o valor da causa. Custas, invertidas, pela Reclamada. **Processo: RXOF e ROAR - 269800-80.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): Espólio de Fausto Vasques Villanova, Advogado: Dr. João Luiz Daflon, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada; II - não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: Ag-ROAR - 457000-76.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Armarinhos Paraná Santa Catarina Ltda., Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Frizzo, Agravado(s): Ana Paula da Silva Chulche, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ROAR - 1187100-61.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Vivian Xavier Orosco, Recorrido(s): Churrascaria Pirpir Ltda., Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário em ação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

10

rescisória para, julgando procedente a ação, declarar rescindida a sentença que julgou extinta a execução, dando-se sequência ao processo para liquidar a decisão de mérito para satisfazer, ulteriormente, o crédito exequendo. **Processo: RXOF e ROAR - 5555000-88.2000.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): União (PGU) (Sucessora da LBA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Recorrido(s): Osvaldo Justino da Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício por falta de alçada; II - negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 66900-11.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Nelson Biondo, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Scutti, Recorrido(s): Benedito Cláudio de Paula e Outra, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas, Recorrido(s): Carlos Alberto Policarpo das Neves, Recorrido(s): Evangelista Chagas de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Rurais e Afins de Matão e Região do Estado de São Paulo - Coptram, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do feito sem apreciação do mérito, ainda que por fundamento diverso do considerado pelo Tribunal Regional. **Processo: AG-ED-ROMS - 1243100-18.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital Especializado de Ribeirão Preto Ltda., Advogado: Dr. Antônio Augusto Costa Silva, Agravado(s): Edimar Melo Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, porque incabível na espécie. **Processo: ED-AG-AC - 1933366-85.2008.5.00.0000 da 7ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Ceará - Sinprece, Advogada: Dra. Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo, Advogado: Dr. André Fonseca Roller, Embargado(a): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília-DF, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

**João Oreste Dalazen**  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

**Sebastião Duarte Ferro**  
Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais